



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO

### MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail:

secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

## **PORTARIA Nº 61/2024**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 86, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados licença a título de desincompatibilização, para participarem como candidatos as eleições municipais de 2024, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024:

- **ADÃO DE PROENÇA**, cargo de TRATORISTA, portador da cédula de identidade RG nº7.692.424-4/PR;

- **CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS**, cargo de CONTABILISTA, portador da cédula de identidade RG nº7.768.225-2/PR;

- **DINOILSON VIANA E SILVA**, cargo de ENFERMEIRO, portador da cédula de identidade RG nº6.243.767-7/PR;

- **FLORIVALDO PETRINI**, cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, portador da cédula de identidade RG nº4.899.920-4/PR;

- **GRACIELE VIANA**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da cédula de identidade RG nº8.937.750-1/PR;

- **IGOR FABIANO ROCHA**, cargo de MOTORISTA portador da cédula de identidade RG nº12.628.634-1/PR;

- **JONAS LUCIANO GONÇALVES**, cargo de MOTORISTA, portador da cédula de identidade RG nº9.059.253-0/PR;

- **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, portador da cédula de identidade RG nº5.733.646-3/PR

- **NATAN ROSISCA**, cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO portador da cédula de identidade RG nº9.286.412-0/PR;

- **TATIELE DA SILVA**, cargo de PROFESSORA, portadora da cédula e identidade RG n°8.074.698-9/PR.

- **VILMA FERREIRA MANOEL**, cargo de PROFESSORA, portadora da cédula e identidade RG n°4.993.406-8/PR.

**Parágrafo Único.** Fica o servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 2º DETERMINAR** que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

*Alex Sandro Pereira Costa Domingues*  
*Prefeito Municipal*